

Ofício nº 1248/2017  
Ibitinga, 28 de Julho de 2017

**Assunto: Responde requerimento verbal do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca e Leopoldo Gabriel Benetácio, sobre requerimento 448/2017**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sobre requerimento 448/2017

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, documentos sobre questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP**



Ibitinga, 27 de junho de 2017.  
Proc. Adm. 1093/2017- Protocolo nº 2624-2017  
REQ: 448/17-complemento

**REF. REQUER COMPLEMENTAÇÃO AO REQUERIMENTO 448/17-  
PROTOCOLO 2624/2017 – PREGAO 42/2017- DIVULGAÇÃO DA 44ª FEIRA  
DO BORDADO. – VEREADORES – LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO  
DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO DA FONSECA.**

Prestada as informações no Requerimento 448/2017, após, em  
requerimento complementar os nobres Vereador requerem cópia do contrato e da  
homologação do pregão presencial de n. 42/2017.

Segue como solicitado.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer  
necessário.

Atenciosamente



**ANTONIO CARLOS FELTOSA**  
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
IBITINGA-SP.**



4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual até 17 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: produção de VT's, spots, fitas, materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e as constantes no edital:

8.2.1 No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato, em especial os enumerados no item 10.3 e 13.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação

Deputado  
PR  
OAB/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**CONTRATO Nº 068/2017**  
**Pregão Presencial Nº 042/2017**  
**Processo Administrativo nº 2.690/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº. 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Rua Treze de Maio, 1052, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.743.359/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Sr. Administrador **FELIPE DULTRA ALVES COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº. 30.326.329-5 SSP/SP e do CPF nº. 340.409.398-40, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento para divulgação em jornal, rádio, web e televisão da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga (FEBI), a ser realizada no período de **06 (seis) a 16 (dezesesseis) de julho de 2017**, no Pavilhão Permanente de Exposições - Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14-077 conforme Memorial Descritivo - Anexo VIII do Edital.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 25 de Maio de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- O prazo de execução dos serviços é aquele descrito nas planilhas (Anexo VIII) iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento e encerrando-se em 17 de julho de 2017.

2.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VIII do Edital;

2.2.1- O **CONTRATANTE** não aceitará nenhuma divulgação similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Comunicação e Divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Comunicação e Divulgação da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;

*Dronella S. P. Lopes Cicotti*  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 133 872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*[Handwritten signature]*

3.1.1- Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Comunicação e Divulgação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

Agenciamento para divulgação em Rádio, Jornal, WEB e Televisão, conforme planilhas, de anúncios alusivos a 44ª Feira do Bordado de Ibitinga

Item	Veículo/ Agenciamento	Valor
A	Agenciamento das publicidades	R\$ 41.500,00
B	Divulgação em TV	R\$ 92.000,00
C	Divulgação em Jornais	R\$ 2.500,00
D	Divulgação em WEB	R\$ 4.000,00
E	Divulgação em Rádio	R\$ 6.000,00
Valor Global (A+B+C+D+E)		R\$ 146.000,00

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), na funcional programática: 24.131.0048.2491.0000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, Recurso: 0.01.00 - Tesouro, na ficha 317 - Secretaria de Comunicação e Divulgação.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - O pagamento do valor pactuado será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas, conforme descrito abaixo que:

a) Agência, jornal, web e rádio e TV: as mídias veiculadas durante o mês de junho serão pagas no dia 14 de julho e veiculadas durante o mês de julho serão pagas no dia 15 de agosto sempre com apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3.1. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito para a agência apenas a sua parte. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais mais **apenas de sua parte**. Os demais fornecedores emitirão NFs em nome da **PREFEITURA** com seus valores e as notas serão pagas diretamente a eles, através de depósito bancário, cuja conta corrente deverá ser fornecida junto com a fatura/nota fiscal.

4.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

  
Daniel M. P. Lopes  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.2.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.3 do edital implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará **CONTRATADA** a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre valor global do contrato além da multa descrita no item 13.3 do edital.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

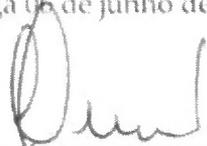
8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga 06 de junho de 2017.



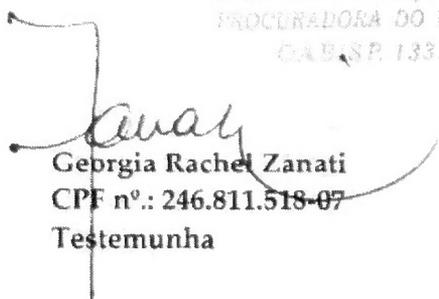
MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE



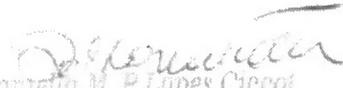
ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME  
FELIPE DULTRA ALVES COSTA  
CONTRATADA



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF nº.: 072.275.708-51  
Testemunha



Georgia Rachel Zanati  
CPF nº.: 246.811.518-07  
Testemunha



Damaia M. P. Lopes Ciccol  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872



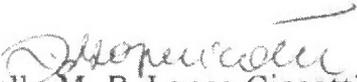
**Processo: Pregão Presencial n. 042/2017**

**Objeto: Mídia para divulgação da 44ª FEBI.**

Procedida a análise do contrato, verificamos que o mesmo observa as formalidades exigidas pela legislação de regência, atendendo aos requisitos elencados no artigo 55 da Lei 8666/93.

Por todo o exposto, opina-se pela assinatura do contrato anexo a ser firmado com a empresa ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA- ME.

Ibitinga, 30 de Maio de 2017.

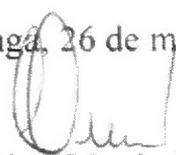
  
Daniella M. P. Lopes Ciccotti  
Procuradora do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**  
**P. A. 2690/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o agenciamento para divulgação em rádio, jornal, web e televisão, conforme Anexo I, de anúncios alusivos à 44ª Feira do Bordado de Ibitinga, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, CNPJ 08.743.359/0001-60, pelo valor global de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil)**.
2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de maio de 2017.



**Cristina Maria Kalil Arantes**  
**Prefeita Municipal**

Pregão Presencial nº 042/2017-fl. 27



Representante dos Conselhos Escolares:  
Conselheira Silvani Novelli de Baptista - CPF:  
145.557.808-84

**Art. 2º.** A equipe tem por atribuições:

I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;  
II - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.948  
DE 24 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 2º, inciso IX, metas 17 e 18, e a Lei Municipal nº 4.105 de 17 de junho de 2015, no artigo 2º, inciso IX, metas 17 e 18, e a necessidade da criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar e acompanhar sua operacionalização, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular: Francisco José Lopes Talanco, RG 15.807.975-9 - Secretário Municipal de Educação  
Suplente: Clárcia Aparecida Biondo Ribeiro, RG 11.208.439  
Titular: Lizandra Zucchi Carozze Vilela, RG 17.742.292-0  
Suplente: Natália Machado Granela, RG 28.592.681-0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**CONTRATO Nº 054/2017** - artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BERNARDETE MARIA SENISE GUEDES - ME. Objeto: projeto temporário de prevenção contra incêndio para a 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 6.000,00. Vigência: até 31 de julho de 2017. Ibitinga, 02 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Titular: Claudenice Xavier Borate, RG 08.426.586-3  
Suplente: Aparecida Helena Mozato, RG 08.855.407

CONSELHO CACS - FUNDEB  
Titular: Josiane Fernandes de Oliveira, RG 30.972.649-9  
Suplente: Cláudia Aparecida Cicoti Silva, RG 18.034.719-6

PROCURADORIA MUNICIPAL  
Titular: Daniella Maria Pongelupe Lopes Ciccotti, RG 21.280.258-6  
Suplente: Márcio Albrechete, RG 46.305.561-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.949  
DE 26 DE MAIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, a partir desta data, a Senhora EDILAINE DE CÁSSIA FLAVIO SIMÕES, RG nº 46.216.111-0, como Gestor do Programa Federal Boisa Família - PBF, na área da Educação.

**Art. 2º.** Os serviços prestados serão considerados relevantes ao município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**020/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: GERALDO ANTONIO AFONSO DE LIMA - EPP. Objeto: acréscimo de 05 dúzias do item II - ovo de galinha, branco, grande, pelo valor por dúzia no importe de R\$ 4,99, totalizando o montante de R\$ 24,95. O valor total do contrato passará a ser R\$ 55.295,79. Ibitinga, 09 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 056/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: apresentação musical com a dupla Conrado & Aleksandro na 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 35.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 21 de julho de 2017. Ibitinga, 15 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 057/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: DEMÔNIOS DO SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP. Objeto: apresentação musical com o grupo Demônios da Garoa na 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 25.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 21 de julho de 2017. Ibitinga, 16 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 058/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME. Objeto: apresentação musical com a dupla Jad & Jefferson na 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 15.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 21 de julho de 2017. Ibitinga, 16 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 059/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES - ME. Objeto: apresentação musical com a dupla Dani & Danilo na 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 20.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 21 de julho de 2017. Ibitinga, 16 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 060/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: apresentação musical com o grupo CPM 22 na 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga. Valor total: R\$ 35.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 21 de julho de 2017. Ibitinga, 16 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 061/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: RENOVARÉ - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - EPP. Objeto: internação da jovem J.C.C. para tratamento médico e psicológico em clínica especializada. Valor total: R\$ 7.980,00. Vigência: a partir da assinatura até 180 dias. Ibitinga, 19 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 062/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: INSTITUTO SAMUEL PORTO. Objeto: serviços técnicos especializados em assuntos educacionais. Valor total: R\$ 80.000,00. Vigência: a partir da assinatura por 08 meses. Ibitinga, 23 de maio de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - Ata de Registro de Preços nº 023/2017** - Detentor: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 02.297.477/0001-06. Item 01 (Óleo Diesel tipo "S10" com baixo teor de enxofre) R\$ 2,79 por litro. Luiz Henrique Vido Pascolati - Gestor das Atas de Registro de Preços.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017: Ata de Registro de Preços nº 013/2017** - Detentor: COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA - ME, CNPJ: 16.757.414/0001-08. Itens: Item 01 (Abacaxi) R\$ 1,19 a unidade, Item 02 (Abóbora cabotiá) R\$ 1,13 o quilo, Item 03 (Abobrinha brasileira) R\$ 0,63 o quilo, Item 04 (Acelga) R\$ 1,25 o maço, Item 05 (Alface) R\$ 0,63 o maço, Item 06 (Banana maçã) R\$ 1,56 o quilo, Item 07 (Banana nanica) R\$ 0,94 o quilo, Item 08 (Batata doce) R\$ 0,63 o quilo, Item 09 (Batata monalisa) R\$ 2,13 o quilo, Item 10 (Beterraba) R\$ 0,56 o quilo, Item 11 (Cebola) R\$ 1,25 o quilo, Item 12 (Cenoura) R\$ 1,38 o quilo, Item 13 (Cherero verde) R\$ 0,63 o maço, Item 14 (Chicória) R\$ 0,81 unidade, Item 15 (Couve manteiga) R\$ 0,81 o maço, Item 16 (Goiaba vermelha) R\$ 1,25 o quilo, Item 17 (Maçã vermelha Fuji) R\$ 2,44 o quilo, Item 18 (Mamão formosa) R\$ 0,94 o quilo, Item 19 (Mandioca descascada) R\$ 2,19 o quilo, Item 20 (Mandiocquinha) R\$ 4,63 o quilo, Item 21 (Melancia) R\$ 0,75 o quilo, Item 22 (Melão amarelo) R\$ 2,32 o quilo, Item 23 (Milho verde descascado - 1kg) R\$ 1,75 o bandeja, Item 24 (Morango natural - 300gr) R\$ 6,26 a bandeja, Item 25 (Ovo de galinha, branco, grande) R\$ 2,50 a dúzia, Item 26 (Pepino japonês) R\$ 0,94 o quilo, Item 27 (Pêra) R\$ 1,88 o quilo, Item 28 (Pimentão verde) R\$ 0,63 o quilo, Item 29 (Repolho) R\$ 0,63 o quilo, Item 30 (Tangerina poncã) R\$ 1,56 o quilo, Item 31 (Tomate italiano) R\$ 0,94 o quilo e Item 32 (Vagem) R\$ 1,25 o quilo. Luiz Henrique Vido Pascolati - Gestor Interino das Atas de Registro de Preços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - P. A. 2265/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministras aulas de hidroginástica, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa ANA BEATRIZ CASEMIRO LICON ME, CNPJ 04.997.958/0001-50, pelo valor mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de maio de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - P. A. 2690/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o agenciamento para divulgação em rádio, jornal, web e televisão, conforme Anexo I, de anúncios alusivos à 44ª Feira do Bordoado de Ibitinga, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido

considerada vencedora a empresa ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ 08.743.359/0001-60, pelo valor global de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil).

de Julgamento: 08 de junho de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 26 de maio de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 - Abertura: Objeto: Impressão de revista. Sessão

Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 Exercício 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril CONSOLIDADO

Page 1

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Rows include RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, and RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 Exercício 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril CONSOLIDADO

Page 2

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Rows include RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS, RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS, DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB, and DEDUÇÕES DO FUNDEB.

IBITINGA, 30 de abril de 2017

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU CONTADOR - CRC ISPI70362/0-1

LILSON AP CHINELATO MATTIOLI TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE IBITINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Complex table with multiple columns: RUBRICAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, JAN+FEV, MAR+ABR), SALDO A REALIZAR. Rows include RECEITAS FISCAIS, RECEITAS DE OUTROS TÍTULOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE OUTROS TÍTULOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE OUTROS TÍTULOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.